



PORTARIA 019/2021

Dispõe sobre as sessões presenciais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

Considerando os protocolos de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restrito em 50% a capacidade de público durante as sessões presenciais.


Art. 2º. O interessado em acompanhar a sessão de modo presencial, deverá fazer sua inscrição até as 17:00 horas do dia da sessão. Não havendo inscritos será permitido a entrada por ordem de chegada, respeitando o limite citado.

Parágrafo único: É obrigatório o uso de máscara.

Art. 3º. As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 23:59 do dia 15 de outubro de 2021.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2021.


GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 019/2021

PORTARIA 019/2021

Dispõe sobre as sessões presenciais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente. Considerando os protocolos de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restrito em 50% a capacidade de público durante as sessões presenciais.

Art. 2º. O interessado em acompanhar a sessão de modo presencial, deverá fazer sua inscrição até as 17:00 horas do dia da sessão. Não havendo inscritos será permitido a entrada por ordem de chegada, respeitando o limite citado,

Parágrafo único: É obrigatório o uso de máscara.

Art. 3º. As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 23:59 do dia 15 de outubro de 2021.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:9BFAE490

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>